

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2835/1985

Ementa

ALTERA A LEI 2.477, PARA ATRIBUIR AO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA OS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma **07/05/1985** Data de Publicação 10/05/1985

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3882/1984 - Autoria: Miguel Moubadda Haddad

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

Substitutivo 1/84 ao PL 3.882/84 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - jurídico Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD



IOM" - 10/05/85

LEI Nº 2835, DE 07 DE MAIO DE 1985

Altera a Lei 2.477, para atribuir ao Serviço de Assistência Judiciária Gratuita os serviços que especifica.

PrEIs 12/35

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de abril de 1985, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. lº - O art. lº da Lei 2.477, de 22 de abril de 1981,~ passa a vigorar acrescido deste parágrafo:

"Parágrafo único. Compete-lhe, além das demais atribuições:

"a) assistir, em colaboração com o Departamento Municipalde Integração Social, o empregado menor de dezoito anos, na fa<u>l</u> ta do responsável, para fim de rescisão do contrato de trab<u>a</u> lho, mediante as providências cabíveis junto ao Juizado de Men<u>o</u> res e ao Ministério do Trabalho;

"b) assistir, a pedido, o responsável pelo menor de catorze anos, e pelo maior dessa idade inválido, para fim de recebimento do salário-família de que seja beneficiário;

"c) assistir, a pedido, o responsável pelo menor de dezoito anos, e pelo maior dessa idade portador de enfermidade crôn<u>i</u> ca ou irreversível, para fim de movimentação da conta do Fundode Garantia do Tempo de Serviço do pai ou da mãe optantes e falecidos, mediante as providências cabíveis para expedição de a<u>1</u> vará judicial."

Art. 2º - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua public<u>a</u> ção, revogadas as disposições em contrário.

edeer of (ANDRE BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-

-Lei nº 2835/85-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL

-fls.02-

rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco.

Alluprents (ADONIRO JOSE MOREIRA)

.

. _ -

_

-

÷

FILEI 2835/1985

Secretário da SNIJ

na.-

MOD. S